

DECRETO Nº 2.342, de 22 de julho de 2005.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 758, de 13 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0321/2005, de 22/07/2005, da Secretária Municipal de Saúde, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 08680, em 22/07/2005;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-1.226.000,00** (hum milhão duzentos e vinte e seis mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piraí:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
<u>fundo municipal de saúde</u>			
1111.10.122.0001.2.060	31909400	0100	3.000,00
1111.10.122.0001.2.060	33903000	0210	2.000,00
1111.10.122.0001.2.060	33903900	0210	3.000,00
1111.10.122.0001.2.060	44905200	0210	3.000,00
1111.10.302.0032.2.061	33504300	0100	800.000,00
1111.10.302.0032.2.061	33903900	0208	100.000,00
1111.10.302.0032.2.061	33903900	0223	171.100,00
1111.10.301.0032.2.126	31903400	0100	8.900,00
Unidade Orçamentária/Elemento			
<u>fundo municipal de saúde</u>			
1111.10.301.0032.2.151	31903400	0100	110.100,00
1111.10.301.0032.2.152	31903400	0100	24.900,00
TOTAL	1.226.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piraí as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>			
1111.10.122.0001.2.060	31901300	0100	4.300,00
1111.10.301.0032.2.071	33903600	0100	2.400,00
1111.10.301.0032.2.126	31901100	0211	50.000,00
1111.10.301.0032.2.126	33903600	0100	3.500,00
1111.10.301.0032.2.126	33903900	0100	3.000,00
1111.10.301.0032.2.151	31901100	0100	1.600,00
1111.10.301.0032.2.151	33903000	0100	4.000,00
1111.10.301.0032.2.151	33903000	0210	8.000,00
1111.10.301.0032.2.151	33903600	0100	3.000,00
1111.10.301.0032.2.151	33903900	0100	2.100,00
1111.10.301.0032.2.152	31901100	0221	52.000,00
1111.10.301.0032.2.152	33903000	0100	1.500,00
1111.10.301.0032.2.152	33903600	0100	3.700,00
1111.10.301.0032.2.152	33903900	0100	2.500,00
1111.10.302.0032.1.070	44905100	0100	900,00
1111.10.302.0032.1.078	44905200	0212	279.900,00
1111.10.302.0032.1.080	44905200	0100	10.300,00
1111.10.302.0032.1.080	44905200	0212	344.900,00
1111.10.302.0032.1.083	44905100	0100	19.900,00
1111.10.302.0032.1.083	44905100	0212	329.900,00
1111.10.302.0032.1.084	44905100	0100	12.800,00
1111.10.302.0032.1.084	44905100	0212	69.900,00
1111.10.302.0032.1.084	44905200	0212	15.900,00
TOTAL			1.226.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de julho de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal